

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 613/COMUCON/2026

Ao dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 13.011/2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; o **conselheiro suplente** Taison Passaia; a procuradora do RT 548/2025, Sra. Lara Weiss; bem como a **representante da Secretaria da Fazenda**, Dra. Bruna Sanches. **1. Apreciação da Ata nº 612.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vistas os RT's 588 a 592 de 2026, o(s) qual(is) será(ão) distribuído (s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura da(s) ementa(s) do(s) RT's 123/2016, 124/2016, 540/2025, 550/2025 e 547/2025 que foi(ram) aprovada(s) por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 07 (sete) recursos para distribuição, sendo eles: 581 a 587 de 2026. Os recursos RT 582 e 583 de 2026 serão julgados em conexão, visto se tratarem do mesmo recorrente e causa de pedir. Após, a Presidente compartilhou a tela do site "www.sorteador.com.br" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 581/2026

RECORRENTE: RIBAS FISIOTERAPIA E IMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 582/2026

RECORRENTE: TIM S/A

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DEFINITIVA DE ITBI - INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DO FEITO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 583/2026

RECORRENTE: TIM S/A

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DEFINITIVA DE ITBI - INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DO FEITO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 584/2026

RECORRENTE: LEVI E BERENICE GARCIA LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 585/2026

RECORRENTE: RPN PATRIMONIAL LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRA RELATORA: MARINA DE LIMA GUAZINA

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 586/2026

RECORRENTE: TORREALE ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.

ASSUNTO: PEDIDO DE BAIXA/SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA - DEFERIDO - LANÇAMENTO RETROATIVO DA TAXA DE PARECER TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – EXERCÍCIOS 2020 A 2025 – RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO KLAPPOTH

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 587/2026

RECORRENTE: MAREKRI ASSESSORIA LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - TEMA 796 STF - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - INSURGÊNCIA EM RELAÇÃO AO MONTANTE INTEGRALIZADO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO CENSI

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 543/2025, RT 548/2025, RT 552/2025; e RT 553/2025. Tendo em vista a presença dos recorrentes do RT

548/2025 e, houve a inversão de pauta. **5.1 RT 548/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, relator do recurso, que fez uma breve leitura de seu relatório, mas não trouxe intenção de voto, pois solicitou a baixa do processo em diligências para melhor instrução e compreensão do caso, o que foi deferido pela Presidente. **5.2 RT 543/2025.** Em vista do impedimento do Conselheiro Gustavo, atuará em substituição o conselheiro suplente Taison. **Foi dada a palavra à Conselheira Marina**, que pediu vistas do recurso. A Conselheira trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *que a Decisão Administrativa 481/2025/GSFA não merece ser anulada.*” O conselheiro Daniel, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, para que “*a fim de que seja anulada a Decisão Administrativa n.º 0481/2025/GSFA, com o retorno dos autos à primeira instância para reexame do processo tendo-se em conta o mérito da avaliação trazida pela Recorrente*”. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Daniel e; (ii) voto divergente proferido pela Conselheira Marina. Após votação dentre os conselheiros, por **maioria de votos (4 votos a 2)**, foi decidido por **conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel. Os demais conselheiros: Evandro Censi, Evandro Klappoth e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que o conselheiro Taison votou com a conselheira divergente. O conselheiro Gustavo pediu a inversão de pauta no julgamento do próximo recurso. **5.3 RT 553/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Klappoth**, que pediu vistas do recurso. O conselheiro fez uma explanação sobre a matéria discutida no recurso, dizendo, em suma, que os documentos fiscais/contábeis demonstram ausência de receitas e despesas, restando demonstrada a realização de atividades preponderantemente imobiliárias, o que vai de encontro a imunidade constitucional. Assim, não apresentou intenção de voto, pois disse que acompanhará o voto proferido pelo conselheiro relator Gustavo, que foi no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, “*mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa n.º 0522/2025/GSFA.*” Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Daniel**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.4 RT 552/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Gustavo**, que pediu vistas do recurso. O Conselheiro trouxe voto divergente no sentido de conhecer e negar provimento ao Recurso Tributário, “(...) *mantendo-se na íntegra a Decisão Administrativa n.º 0598/2025/GSFA.*” O conselheiro Daniel, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, para que “*a fim de que seja expedida, em favor da Recorrente, certidão provisória de não incidência integral do ITBI*”. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. Desse modo, restaram para votação 02 (duas) intenções: (i) voto proferido pelo Conselheiro Relator Daniel e; (ii) voto divergente proferido pelo Conselheiro Gustavo. Após votação dentre os conselheiros, por **maioria de votos (4 votos a 2)**, foi decidido por **conhecer e dar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Daniel. Os demais conselheiros: Evandro Censi, Evandro Klappoth e Marcelo votaram com o conselheiro relator, sendo que a conselheira Marina votou com o conselheiro divergente. **6. Recursos pautados para a sessão extraordinária (12/03/2026):** Conselheira Marina RT 551/2025, Conselheiro Evandro Klappoth RT 554/2025; Conselheiro Marcelo RT 564/2025; e Conselheiro Evandro Censi RT 565/2025. **7. Recursos pautados para a próxima sessão ordinária**

(17/03/2026): Conselheiro Gustavo RT 545/2025, Conselheira Marina RT 555/2025; Conselheiro Evandro Censi RT 561/2025; e Conselheiro Marcelo RT 567/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h13, ficando designada a próxima sessão extraordinária para o dia 12/03/2026, quinta-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.